

**PROCESSO Nº 07/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021**

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O Departamento Municipal de Água e Esgoto de Campo Belo - DEMAÉ-CB, através do pregoeiro designado pela **portaria nº 561, de 04 de janeiro de 2021**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL, do tipo menor preço**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**Data da abertura da sessão pública:** 22/02/2021

**Horário:** 08:30 horas

**Endereço:** Avenida Sete de Setembro, 363, Centro, Campo Belo/MG

**Credenciamento:** Até 08:30 horas

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no **Termo de Referência** e neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**1.4.1. ANEXO I** - Termo de Referência

**1.4.2. ANEXO II** - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

**1.4.3. ANEXO III** - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

**1.4.4. ANEXO IV** - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

**1.4.5. ANEXO V** - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

**1.4.6. ANEXO VI** - Modelo Planilha Proposta de Preço.

**1.4.7. ANEXO VII** – Ata de Registro de Preços.

**1.4.8. ANEXO VIII** – Instruções para envio da proposta eletrônica.

## **2. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, NÃO poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.**

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**3.2.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência judicialmente decretada ou em processo de recuperação extrajudicial;

**3.2.2.** Em dissolução ou em liquidação;

**3.2.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

**3.2.4.** Que estejam impedidas de licitar e contratar com o DEMAÉ - CB, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

**3.2.5.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**3.2.6.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.2.7.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.2.8.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.2.9.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O licitante ou o seu representante deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e **do documento que lhe dê**

**poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.**

**4.1.1.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

**4.2.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

**4.2.1.** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

**4.2.2.** O instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

**4.3.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital quando o licitante ou o seu representante, **após a fase de credenciamento, DEVERÁ APRESENTAR AO PREGOEIRO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo II);**

**5.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, (conforme modelo anexo V), sob pena de não participação no presente certame;**

**5.1.2.1.** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá participar da presente licitação e, portanto, não deverá apresentar a respectiva proposta.

**5.1.2.2. AS DECLARAÇÕES, ACIMA CITADAS, DEVERÃO SER APRESENTADAS FORA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA.**

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

**(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)**

PREGÃO Nº **(XX/XXXX)**

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

CNPJ Nº **XXXX**

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)**

PREGÃO Nº **(XX/XXXX)**

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

CNPJ Nº **XXXX**

**5.2.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

**5.2.1.** Nessa hipótese, os dois envelopes, bem como as DECLARAÇÕES, deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº **(XX/XXXX)**

SESSÃO EM **XX/XX/XXXX**, ÀS **XX:XX** HORAS

**5.2.2.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

**5.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A proposta deverá ser emitida preferencialmente, conforme instruções constantes no ANEXO VIII do presente edital, através do site <https://demaecb.atende.net>, na aba "Enviar Proposta de Licitação" ou poderá ser acessado diretamente através do link:

<https://demaecb.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/9/padrao/1/load/1>

**6.1.1.** A proposta de preços emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

**6.1.1.1.** Nome ou a razão social do proponente, endereço completo, CNPJ, responsável pela assinatura do contrato, domicílio bancário (banco/agência/conta corrente/praça de pagamento), telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

**6.1.1.2.** As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca e demais dados pertinentes quando for o caso, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

**6.1.1.3.** Preço **unitário e total**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

**6.1.1.3.1.** No preço cotado deverão apresentar declaração expressa que estão incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**6.1.1.4.** Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

**6.1.1.5.** Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

**6.1.1.6.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**6.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

**6.3.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**6.4.** A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

**7.3.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**7.3.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO**.

**8.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.4.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**8.4.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

**8.5.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**8.6.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.2.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **02 (dois) dias úteis** contados da solicitação.

**9.2.1.** No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**9.2.2.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

**9.2.3.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**9.3.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.4.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**9.4.1.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.5.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**9.6.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Após a fase de lances, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

**10.1.1.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**10.2.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**10.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

**a.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**b.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**c.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;**

**e.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**f.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**

**10.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;**

**10.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

**10.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

**10.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;**

**10.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;**

**10.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.**

**10.2.9. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;**

**10.2.10. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.**

**10.2.11. Autorização de funcionamento especial (AFE) emitido pela ANVISA ou sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), se for o caso, para os itens relativos a produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes.**

**10.3.** O licitante, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**10.4.** A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade do item.

**10.5.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**10.5.1.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomarará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.6.** Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

**10.7.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.9.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.10.1.** Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.10.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**10.10.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**10.10.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.11.** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou

**11.2.** cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.4.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**11.4.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**11.5.** O acolhimento de recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

**13.1.2.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**13.2.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**13.3.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

### **14. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**14.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação para retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**14.1.2. A convocação será efetivada através do e-mail fornecido pela participante em sua proposta e será considerado como visualizado no prazo de 48 horas, contado à partir do envio do mesmo.**

**14.2.** Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**14.3.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**14.3.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**14.4.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.5.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### **15. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O prazo de vigência da contratação será de **12 meses**, a partir da data da retirada da Nota de Empenho, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **16. DO PREÇO**

**16.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis.

#### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**17.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

#### **18. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

#### **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**19.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**19.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**19.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**19.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**19.4.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**19.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**19.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**19.7.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**20.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**20.1.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**20.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**20.3.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

## **21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**21.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.30 – Referência 1007 e 1031

## **22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**22.1.1.** Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**22.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**22.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**22.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**22.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**22.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**22.1.7.** Fizer declaração falsa;

**22.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**22.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com o DEMAÉ-CB e descredenciamento, pelo prazo de até dois anos;

**22.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**22.3.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**22.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**22.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**22.6.** As multas serão recolhidas em favor do DEMAÉ-CB, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

**22.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas;

**22.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**23.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

**23.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

**23.2.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**23.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**23.4.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**23.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata

acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.7.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**23.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.11.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.12.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**23.13.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço **Avenida Sete de Setembro, 363, Centro**, nos dias úteis, no horário das **08:00** horas às **17:00** horas.

**23.13.1.** O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.demaecb.com.br**.

**23.14.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço acima citado.

**23.15.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

**23.16.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**23.17.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Campo Belo - MG, com exclusão de qualquer outro.

Campo Belo, 04 de fevereiro de 2021.

**Ademir Anselmo Teixeira**

Diretor

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**PREGÃO Nº 06/2021.**

**(Processo Administrativo n.º 07/2021)**

**1. DO OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
1	ACENDEDOR AUTOMÁTICO DE FOGÃO	ACENDEDOR AUTOMÁTICO DE FOGÃO, TIPO MECÂNICO; COM CORPO PLÁSTICO E PONTEIRA DE AÇO; ACIONADO ATRAVÉS DE GATILHO; TAMANHO GRANDE; FUNCIONAMENTO POR FAGULHA DE ATRITO. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HANDY BIC.	Unidade	15
2	AÇUCAR	AÇÚCAR CRISTAL COM ISO 9001, COM SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 5 (CINCO) QUILOS, COM VALIDADE NO PRAZO MÍNIMO DE 12 MESES APÓS A ENTREGA	Pacote 5 Quilos	220
3	ADOÇANTE	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO À BASE DE SACARINA, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 200 ML. LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO E EDULCORANTES, BICO DOSADOR, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	Unidade	12
4	ÁLCOOL	ÁLCOOL, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 92,8 INPM. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. FRASCO DE 1 LITRO.	Unidade	150
5	ÁLCOOL GEL	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL, NÃO AROMATIZADO, LÍMPIDO, TRANSPARENTE E ISENTO DE RESÍDUOS, TEOR ALCOÓLICO (MÍNIMO) 46° INPM, PH 6,0 A 8,0, VISCOSIDADE BROOKFIELD (25°C) ≥ 4000 CP, A EMBALAGEM DEVERÁ ATENDER AOS SEGUINTE REQUISITOS QUANDO SUBMETIDA AOS ENSAIOS DESCRITOS NO ITEM 7 - MÉTODOS DE ENSAIO - DA PORTARIA Nº 269 DE 05 DE AGOSTO DE 2008 - INMETRO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: A. PERFEITA ESTABILIDADE (NÃO TOMBAR); B. RESISTIR À QUEDA LIVRE DE 1,20M, SEM QUE OCORRA VAZAMENTO; C. RIGIDEZ TAL QUE NÃO OCORRA VAZAMENTO; D. CAPACIDADE, A 20° C, COMPREENDIDA ENTRE 103% E 108% DO VALOR NOMINAL; E. SER PROVIDA DE TAMPA QUE NÃO PERMITA VAZAMENTO; F. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM FRASCOS PLÁSTICOS CONTENDO 500 G.	Frasco	300
6	BALDE 13,8 LITROS	BALDE (CAPACIDADE APROXIMADA 13,8 LITROS): FABRICADO EM PLÁSTICO, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO. POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO	Unidade	20

		FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM.		
7	BALDE 20 LITROS	BALDE (CAPACIDADE APROXIMADA 20 LITROS): FABRICADO EM PLÁSTICO, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO. POSSUIR CERTIFICADO DO IMETRO, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM.	Unidade	20
8	CAIXA PLASTICA 5 LITROS	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA - CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA HERMETICAMENTE FECHADA, CAPACIDADE 5 LITROS, PLÁSTICO REFORÇADO.	Unidade	6
9	CAIXA PLASTICA QUADRADA 30CM	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA - CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA HERMETICAMENTE FECHADA, QUADRADA, MEDIDAS APROXIMADAS 30X30 CM, 8CM DE ALTURA, PLÁSTICO REFORÇADO.	Unidade	15
10	CANECÃO DE ALUMÍNIO	CANECÃO DE ALUMÍNIO REFORÇADO, CAPACIDADE 2 LITROS, C/ CABO DE MADEIRA.	Unidade	10
11	CERA LIQUIDA	CERA LÍQUIDA, AUTO BRILHO, INCOLOR, PARA PISO FRIO, DISPENSANDO O USO DE ENCERADEIRA, EMBALAGEM COM 750 ML E REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Unidade	12
12	CERA PASTA	CERA EM PASTA, INCOLOR, ACONDICIONADA EM LATA, PESO APROXIMADO DE 400GR	Unidade	4
13	CESTO DE LIXO	CESTO PLÁSTICO P/ LIXO, COM TAMPA, PEDAL, CAPACIDADE 14 LITROS.	Unidade	20
14	CESTO DE LIXO	CESTO PLÁSTICO DE LIXO, 25 CM ALTURA, 25CM DE DIÂMETRO, COR PRETO, CAPACIDADE APROXIMADA 12 LITROS	Unidade	20
15	CESTO DE LIXO	CESTO DE LIXO TIPO BALDO COM TAMPA, CAPACIDADE 100 LITROS, MEDIDAS: 51CM (DIÂMETRO) X 69CM (ALTURA).	Unidade	20
16	CHÁ ERVA MATE	CHÁ DE ERVA MATE QUEIMADO, CAIXA COM NO MÍNIMO 200GR, ERVA MATE QUEIMADO CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJEIRAS, PARASITAS E LARVAS.	Unidade	40
17	COADOR CAFÉ PANO	COADOR; TECIDO 100% ALGODAO; FORMATO CONICO, COM CABO EM ALUMINIO, DIAMETRO DA BOCA 15CM; NA COR BRANCA; CAPACIDADE PARA 02 LITROS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA; PARA COAR CAFÉ	Unidade	12
18	COADOR CAFÉ PAPEL	COADOR DESCARTÁVEL DE CAFÉ, MATERIAL PAPEL, CAPACIDADE DE 800 ML, TAMANHO 103, COM DUPLA COSTURA, CELULOSE, ISENTO DE IMPUREZA, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES. - REF.: MELITTA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	Caixa 30 Unidades	50
19	COADOR CAFÉ POLIPROPILENO (TNT)	COADOR DE CAFÉ, REUTILIZÁVEL ATÉ 5 VEZES, MATERIAL POLIPROPILENO, TAMANHO 103, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES. - REF.: UTAM.	Caixa 30 Unidades	50
20	FILTRO PARA CAFÉ LONGA VIDA (COADOR DE NYLON)	FILTRO LONGA VIDA DE NYLON PERMANENTE N.103, CONFECCIONADO EM TELA SINTÉTICA SUPER RESISTENTE, REUTILIZÁVEL VÁRIAS VEZES, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES. REF.: INJETEMP OU SIMILAR SUPERIOR.	Caixa com 05 unidades	50
21	COLHER SOPA	COLHER DE SOPA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ACABAMENTO LISO PARA EVITAR ACÚMULO DE SUJIDADES E FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO; DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: ESPESSURA: DE 1,5 MM A 2 MM; COMPRIMENTO DO CABO: 14 CM; COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO: 20 CM; DIÂMETRO DA ÁREA SUPERIOR: 6 CM	Unidade	60

22	COPO	COPO DE VIDRO, CAPACIDADE DE 200 ML, TIPO AMERICANO	Unidade	200
23	DESINFETANTE	DESINFETANTE PARA USO GERAL, DESINFETA, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS CAUSADORES DE MAUS ODORES, DEIXA UM AGRADÁVEL PERFUME QUE PERMANECE APÓS A APLICAÇÃO DO PRODUTO. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. IDEAL PARA DESINFECÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS, PIAS, LATAS DE LIXO E LADRILHOS DE SANITÁRIOS. EMBALAGEM COM 2 LITROS – FRAGRÂNCIA A ESCOLHER NO MOMENTO DA EMISSÃO DA NAF, REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	Unidade	200
24	DESODORIZADOR	DESODORIZADOR, AMBIENTE, AEROSOL, LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO 39,2%, PERFUME, ÁGUA, NITRATO DE SÓDIO, PROPELENTE (PROPANO/BUTANO), SEM CFC, AROMA: LAVANDA, APLICAÇÃO: ELIMINAÇÃO DE ODORES, FRASCO DE ALUMÍNIO, 400ML	Unidade	150
25	DETERGENTE	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO BIODEGRADÁVEL, PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, COMPOSTO POR MATÉRIA ATIVA DETERGENTE, PH SITUADO ENTRE 5,5 E 8,0. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPARENTE, ISENTO DE PERFUME, PARTÍCULAS INSOLÚVEIS OU MATERIAL PRECIPITADO E INÓCUO À PELE. DEVERÁ GARANTIR A REMOÇÃO DE RESÍDUOS GORDUROSOS E SUJIDADES EM GERAL E ENXÁGUE RÁPIDO. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO FLEXÍVEL E INQUEBRÁVEL COM CAPACIDADE ENTRE 500 E 1000 ML, PROVIDO DE TAMPА FIXADA SOB PRESSÃO E BICO APLICADOR. DEVENDO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE E NÚMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO AO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	Litro	350
26	ESCOVA SANITARIA	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIA; TIPO LAVATINA (VASSOURINHA); BASE DE POLIPROPILENO; BASE COM DIÂMETRO DE 7CM; COM CERDAS EM NYLON SINTÉTICO; COM ALÇA; CABO EM POLIPROPILENO; MEDINDO 28CM; MÍNIMO DE 15 CERDAS POR TUFOS; COM SUPORTE E ROSCA NA CÚPULA	Unidade	15
27	ESCOVA TANQUE	ESCOVA DE TANQUE PARA LAVAR ROUPA EM NYLON	Unidade	12
28	ESPONJA	ESPONJA DE LIMPEZA CONSTITUÍDA DE DUAS FACES, SENDO UMA EM FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO, PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E A OUTRA EM ESPUMA DE POLIURETANO, OU SIMILAR, PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DELICADAS DEVIDAMENTE SOBREPOSTAS E FIRMEMENTE UNIDAS, COMPRIMENTO (108 A 114) MM, LARGURA (69 A 77) MM E ESPESSURA (20 A 25) MM. QUANDO EMBEBIDA EM DETERGENTE NÃO DEVERÁ MURCHAR, ESFIAPAR-SE OU SOLTAR PEDAÇOS DURANTE O PROCESSO DE ESFREGADURA. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL OU COLETIVA COM MÁXIMO DE 12 (DOZE) UNIDADES, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, CONTENDO AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	Unidade	220
29	ESPONJA LÃ	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO, DE TEXTURA MACIA, ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO 100 A 115 MM,	Pacote com 8 unidades	98

		LARGURA 50 A 60 MM, PESO LÍQUIDO TOTAL MÍNIMO 55 G, NÚMERO DE 8 UNIDADES/EMBALAGEM. DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS SELADOS, DEVENDO CONSTAR DA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, O NOME DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE OU APENAS A DATA FINAL DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE UNIDADES E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.		
30	FACA COZINHA	FACA PARA COZINHA PROFISSIONAL EM INOX, TAMANHO M, COM CABO EM MADEIRA; MEDIDA MÍNIMA APROXIMADA DO CABO: 12 CM E COM LÂMINA DE COMPRIMENTO DE 15 CM, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 27 CM; GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES	Unidade	9
31	FACA PÃO	FACA PARA CORTAR PÃO, EM INOX, COM PONTA ARREDONDADA E BORDA SERRILHADA, CABO COM ACABAMENTO LISO, PARA EVITAR ACÚMULO DE SUJIDADES E FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO; COM COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 30 CM; GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.	Unidade	5
32	FLANELA	FLANELA BRANCA, 100% ALGODÃO, ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, PARA LIMPEZA, FORMATO APROXIMADO 30 CM X 40 CM.	Unidade	100
33	GARFO	GARFO DE MESA EM AÇO INOX, ACABAMENTO LISO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO TOTAL: 20 CM; COMPRIMENTO DO CABO: 14 CM; DIÂMETRO DA ÁREA SUPERIOR: 6 CM; COMPRIMENTO DOS DENTES: 4 CM; LARGURA TOTAL DOS DENTES: 2 CM; ESPESSURA: DE 1,5 MM À 2 MM 1 MM; PESO APROXIMADO: 25 GRAMAS.	Unidade	60
34	GARRAFA TÉRMICA	GARRAFA TÉRMICA, 01 LITRO, COM ALÇA DE APOIO LATERAL INTEGRADA NO CORPO, TAMPAS COPO, RESISTENTE A IMPACTO E QUEDAS - REF.: TERMOLAR / INVICTA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unidade	10
35	LIMPA ALUMÍNIO	ASPECTO: LÍQUIDO, COR: LIMÃO VERDE OU UVA PH (TAL QUAL): 2,80 - 3,50 COMPOSIÇÃO: DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, NONIL FENOL ETOXILADO, CORANTE E VEÍCULO. PESO LÍQUIDO 500ML.	Unidade	30
36	LIMPADOR MULTIUSO	LIMPADOR, MULTIUSO, USO: GERAL, ASPECTO: LÍQUIDO INCOLOR, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, PERFUME E ÁGUA, AROMA: TRADICIONAL, FRASCO PLÁSTICO COM TAMPAS DOSADORA TIPO FLIP TOP, 500ML	Unidade	150
37	LIMPADOR PERFUMADO	LIMPADOR PERFUMADO, 500 ML	Unidade	220
38	LUVA	LUVA LÁTEX, 100% NATURAL, COM FORRO, FORMATO ANATÔMICO, COM CANO LONGO, REVESTIMENTO INTERNO EM 100% ALGODÃO FLOCADO PERFEITA SENSIBILIDADE TÁTIL E DURÁVEL. TAMANHO G. EMBALAGEM CONTENDO UM PAR DE LUVAS.	Par	50
39	MARGARINA	MARGARINA CREMOSA C/ SAL - PRODUTO COM NO MÍNIMO 65% DE LÍPIDIOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE).	Pote com 500 gr	240
40	MULTI-INSETICIDA	INSETICIDA; AEROSOL EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, MOSQUITODA	Unidade	150

		DENGUE, PERNILONGOS, BARATAS E FORMIGAS; COMPOSTO DE PRALETRINA 0,02% A 0,05%; CIPERMETRINA 0,05% A 0,15%; IMIPROTRINA 0,04% A 0,08%; PRALETRINA 0,02% A 0,05%, SOLVENTES E PROPELENTES, SEM CFC; PRINCIPIO ATIVO GRUPO QUIMICO PIRETRINAS E PIRETROIDES; EMBALADO EM ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA EM FRASCO DE ALUMÍNIO, 400ML		
41	PÁ LIXO	PÁ PARA LIXO, EM PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA, MEDIDA APROXIMADA 60 CM.	Unidade	10
42	PANO ALVEJADO	PANO, LIMPEZA, COR: BRANCO, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO ALVEJADO, DIMENSÃO: 44X65CM, VARIAÇÃO: +/-10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS, EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ETIQUETA	Unidade	150
43	PANO DE PRATO	PANO DE PRATO, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO ALVEJADO, COMPRIMENTO 68 CM, LARGURA 40 CM COM BORDAS COSTURADAS PARA USO EM COZINHA COM ALTO NÍVEL DE ABSORÇÃO - COR BRANCA	Unidade	60
44	PAPEL ALUMINIO	PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO MEDINDO 45 CM DE LARGURA E 7,5 METROS DE COMPRIMENTO, EMBALADO EM PLÁSTICO, SEM FUROS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO.	Unidade	20
45	PAPEL HIGIENICO	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, MEDIDA: 10CMX30M (TOLERÂNCIA 2%), FRAGRÂNCIA: NEUTRA, COR: BRANCA, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM - NÃO RECICLADO, APRESENTAÇÃO: GOFRADO, COM PICOTE, ALTA ABSORÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUSÊNCIA DE FUROS, RASGOS, MANCHAS, CHEIRO OU QUAISQUER SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, ROLO 30 METROS. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL OU COLETIVA COM MÁXIMO DE 16 (DEZESSEIS) UNIDADES, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, CONTENDO AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	Rolo	2600
46	PAPEL TOALHA (COZINHA)	PAPEL TOALHA - FOLHA SIMPLES, INTERFOLHADA DE 2 DOBRAS, COM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, SEM FRAGRÂNCIA, COM ALTA ABSORÇÃO, PAPEL NÃO RECICLADO - FARDO EM QUATRO PACOTES FECHADOS COM 250 FOLHAS CADA - MÉD APROXIMADA: 23X21. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO EM RELAÇÃO A LARGURA E COMPRIMENTO.	Fardo com 2 rolos	250
47	PASTILHA ADESIVA	PASTILHA TIPO: ADESIVA, AROMA: FLORAL, CONSISTÊNCIA: SÓLIDA, COMPOSIÇÃO: POLIGLICOSÍDEO, DODECILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, FORMADOR DE FILME, COADJUVANTE, CORANTE E FRAGRÂNCIA, USO: VASO SANITÁRIO. EMBALAGEM CONTENDO 3 UNIDADES.	Embalagem com 3 unidades	120
48	PORTA DETERGENTE	PORTA DETERGENTE E ESPONJA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM 2 DIVISÕES, PARA SER USADO EM PIA DE COZINHA.	Unidade	10
49	PRATO	PRATO FUNDO GRANDE EM VIDRO TRANSPARENTE, EM VIDRO TEMPERADO, MEDIDAS MÍNIMAS: 22 CM DE DIÂMETRO X 3,2 CM DE ALTURA.	Unidade	20
50	REQUEIJÃO	REQUEIJÃO CREMOSO, COMPOSIÇÃO: LEITE PASTEURIZADO, ÁGUA, CREME DE LEITE, CULTURA MICROBIANA APROPRIADA, SAL FUNDENTE (POLIFOSFATO DE SÓDIO) E CONSERVANTES PERMITIDOS POR LEI. PRODUTO OBTIDO POR FUSÃO DE MASSA COALHADA DESSORADA E LAVADA, ELABORADA POR COAGULAÇÃO ÁCIDA E/OU	Unidade	100

		ENZIMÁTICA DO LEITE, COM ADIÇÃO DE CREME DE LEITE. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O LEITE EMPREGADO DEVE APRESENTAR-SE NORMAL E FRESCO. O PRODUTO FINAL DEVE APRESENTAR: CONSISTÊNCIA CREMOSA, TEXTURA UNIFORME, COLORAÇÃO ESBRANQUIÇADA, ODORES SUAVES E SABOR CARACTERÍSTICO. DEVERÁ SER CONSERVADO SOB REFRIGERAÇÃO (MÁXIMO 10º C). VALIDADE MÁXIMA DE 2 MESES. -EMBALAGEM PRIMÁRIA: COPO PLÁSTICO PRÓPRIO, RESISTENTE, ATÓXICO, COM PESO LÍQUIDO DE APROXIMADAMENTE 200 G. NA EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÃO CONSTAR AINDA AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES, IMPRESSAS NA PRÓPRIA EMBALAGEM OU EM ETIQUETA IMPERMEÁVEL: A) NOME COMPLETO DO ALIMENTO E TIPO; B) MARCA; C) DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO OU DATA DE VALIDADE, ANOTADOS NO FORMATO PRÓPRIO DA LÍNGUA PORTUGUESA COM LETRAS BEM LEGÍVEIS (DIA, MÊS E ANO); D) NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO FABRICANTE OU EMBALADOR; E) PESO OU VOLUME LÍQUIDO, OU PESO DRENADO, COM RESPECTIVAS UNIDADES DE MEDIDAS; F) SIGLA E NO DE REGISTRO EM VIGÊNCIA NO ÓRGÃO COMPETENTE.		
51	RODO	RODO DE BASE PLÁSTICA COM DUAS BORRACHAS PRETAS, DE ESPESSURA NÃO INFERIOR A 3 MM, CORRETAMENTE ESTICADAS E FIXAS À BASE DO RODO, COM O MESMO COMPRIMENTO DESTA, DEVENDO REMOVER A ÁGUA SOBRE A SUPERFÍCIE LISA E PLANA À PRIMEIRA PASSADA. O CABO DEVERÁ SER REFORÇADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, PLASTIFICADO E PERFEITAMENTE ADAPTADO À BASE. DIMENSÕES: 40 CM DE LARGURA DA BASE DO RODO E CABO COM 1,20 M DE COMPRIMENTO.	Unidade	20
52	RODO PIA	RODINHO DE PIA COM PESO DE 0,09 KG, LARGURA 25 CM, ALTURA 26 CM, PROFUNDIDADE 4,50 CM EM COMPOSIÇÃO PLÁSTICA.	Unidade	5
53	SABÃO BARRA	SABÃO EM BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO. PACOTE COM 05 BARRAS DE 200G CADA	Pacote com 5 unidades	25
54	SABÃO EM PÓ	SABÃO, PÓ, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, TAMPONANTES, CORANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA, CARGA E ÁGUA, QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL, CAIXA DE PAPELÃO OU PACOTE PLÁSTICO ORIGINAL DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO: 1KG,	Quilos	80
55	SABONETE	SABONETE EM BARRA DE 90 GRAMAS, PERFUMADO, COM HIDRATANTE, ALCALINIDADE LIVRE (MÁXIMA DE 0,06%), INSOLÚVEL EM ÁLCOOL DE NO MÁXIMO 6%. COMPOSIÇÃO BÁSICA (DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM): SABÃO BASE DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, CLORETO DE SÓDIO, GLICERINA, FORMALDEÍDO E ÁGUA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 24 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL.	Unidade	200
56	SABONETE LÍQUIDO	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, TIPO: REFIL PARA SABONETEIRA DOSADORA, MEDIDA DE PH: 5,5 - 8,5, COMPOSIÇÃO: COM LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO,	Unidade	100

		COCOAMIDOPROPIL BETAÍNA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, AÇÃO: BIODEGRADÁVEL, FRAGRÂNCIA: ERVA DOCE, USO: HIGIENE DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BICO DOSADOR E VÁLVULA CONTRA VAZAMENTO, COM VOLUME APROXIMADO DE 1 LITRO.		
57	SACO LIXO BRANCO 30 LITROS	SACO PARA COLETA DE LIXO, CAPACIDADE: 30 LITROS COR: BRANCO LEITOSO, DIMENSÕES: 59 CM LARGURA X 62 CM ALTURA MATÉRIA PRIMA: POLIETILENO O MATERIAL DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 9191/7500, PACOTE COM 1 KILO	Quilos	20
58	SACO LIXO PRETO	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMICILIAR, CLASSE I, CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 20/30/60/100 LITROS, COR PRETA, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA VISÍVEL E DE FÁCIL LEITURA A MARCA DO PRODUTO E DA EMPRESA FABRICANTE, ALÉM DAS ADVERTÊNCIAS "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS"; "USO EXCLUSIVO PARA LIXO" E "SACO NÃO ADEQUADO A CONTEÚDOS PERFURANTES"; CONFECCIONADOS DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 9191:2008. DEVERÁ TAMBÉM CONSTAR NA EMBALAGEM O NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES, CAPACIDADE DO SACO DE LIXO E TIPO DE RESÍDUO "NORMAL", BEM COMO INDICAR DE FORMA EXPRESSA QUE O PRODUTO FOI ELABORADO CONFORME NORMA ABNT NBR 9191:2008.	Quilos	170
59	SUPORTE COADOR	SUPORTE PARA COADOR GRANDE, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE DE PLÁSTICO PARA FILTRO Nº103.	Unidade	9
60	TABULEIRO	TABULEIRO EM ALUMÍNIO, MEDIDAS APROXIMADAS 43X30, APLICAÇÃO: ASSADEIRA DE ALIMENTOS	Unidade	3
61	TAPETE PORTA	TAPETES PARA PORTA DE ENTRADA COM MEDIDA APROXIMADA DE 60 X 40 CM, COR NEUTRA(CINZA OU MARROM)	Unidade	40
62	TOALHA DE ROSTO	TOALHA DE ROSTO, GROSSA E FELPUDA, MACIA, 100% ALGODÃO, EM CORES UNIDADE VARIADAS, MEDINDO 50 X80CM, VARIAÇÃO: +/- 10% DA MEDIDA	Unidade	40
63	TOALHA PAPEL (BANHEIRO)	TOALHA DE PAPEL SIMPLES INTERFOLHADA, CLASSIFICAÇÃO: CLASSE 01, QUANTIDADE DE DOBRAS: 02 (DUAS) DOBRAS; NA COR: BRANCA; ALVURA ISO: ALVURA ISO MAIOR QUE 85%; QUANTIDADE DE PINTAS: QUANTIDADE DE PINTAS MENOR QUE 5 MM2/M2; TEMPO DE ABSORÇÃO: TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA MENOR QUE 6 SEGUNDOS; CAPACIDADE DE ABSORÇÃO: CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE ÁGUA MAIOR QUE 5G/G; QUANTIDADE DE FUROS: QUANTIDADE DE FUROS MENOR QUE 10 MM2/M2; RESISTÊNCIA A TRAÇÃO: RESISTÊNCIA A TRAÇÃO A ÚMIDO MAIOR QUE 90N/M; MATÉRIA PRIMA:100% FIBRA VEGETAL; DIMENSÃO DA FOLHA: DIMENSÃO DA FOLHA (23 X 23)CM, MAÇOS TOTALMENTE EMBALADOS E LACRADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS E EMBALAGEM EXTERNA EM PACOTE. EMBALAGEM: PACOTE COM 5 MAÇOS DE 200 FOLHAS OU 4 MAÇOS DE 250 FOLHAS EMBALAGEM 1: EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE ROTULAGEM: COM IMPRESSÃO LEGÍVEL E INDELÉVEL,	Pacote	150

		CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA CLASSE, MARCA, QUANTIDADE DE FOLHAS, DIMENSÃO DA FOLHA, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ E TELEFONE DO SAC. NÚMERO DE FOLHAS: DISPOSTAS EM PACOTES DE PAPEL KRAFT APRESENTAÇÃO: ACABAMENTO GOFRADO LEGISLAÇÃO: CONFORME NORMA NBR 15464-7 E 15134 TOLERÂNCIA DA DIMENSÃO DA FOLHA: (-) 0,5		
64	VASSOURA PELO	VASSOURA DE PELO FORMADA POR CORPO E CABO EM MADEIRA RESISTENTE, LIXADA COM PONTAS ARREDONDADAS E ISENTA DE NÓS. O CABO PODERÁ SER PREGADO OU FIRMEMENTE FIXÁVEL AO CORPO. O CORPO DEVERÁ SER ENVERNIZADO OU PINTADO COM BOM ACABAMENTO, DEVENDO CONTER FURAÇÕES EQUIDISTANTES PARA FIXAÇÃO COM GRAMPO DOS "CHUMAÇOS" DE FIOS SINTÉTICOS OU DE ORIGEM ANIMAL MISTURADOS COM NYLON, COMPRIMENTO DO CORPO (MÍNIMO) 28,3 CM; LARGURA DO CORPO (MÍNIMO) 4,5 CM; ALTURA (ESPESSURA) CENTRAL DO CORPO (MÍNIMA) 3,5 CM; NÚMERO DE ORIFÍCIOS P/ FIXAÇÃO DOS "CHUMAÇOS" NO CORPO (MÍNIMO) 73; DIÂMETRO DOS ORIFÍCIOS DE FIXAÇÃO DOS "CHUMAÇOS" (MÍNIMO) 0,5 CM; ALTURA ÚTIL DOS PELOS (MÍNIMO) 4,5 CM; COMPRIMENTO ÚTIL DO CABO MONTADO (MÍNIMO) 108 CM; DIÂMETRO DO CABO (MÍNIMO) 2,2 CM	Unidade	20
65	VASSOURA PIAÇAVA	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA FIXADO AO TACO E ESTE AO CORPO ATRAVÉS DO REVESTIMENTO COM FOLHA DE FLANDRES. CABO EM MADEIRA RESISTENTE E COM FORMATO CILÍNDRICO, DEVERÁ SER LIXADO, ISENTO DE NÓS, SUPERFÍCIE LISA, SEM QUALQUER FORMA PONTIAGUDA, TENDO AINDA A PONTA SUPERIOR ARREDONDADA E A OUTRA FIRMEMENTE PRESA AO TACO. TACO EM MADEIRA COM FURAÇÃO CENTRAL LISA OU ROSCADA PARA RECEBER O CABO QUE DEVERÁ FICAR RIGIDAMENTE PRESO. CORPO EM MADEIRA COM FORMATO TRAPEZOIDAL ADEQUADO PARA RECEBER OS FIOS DE PIAÇAVA QUE DEVERÃO SER DISTRIBUÍDOS ENTRE ESTE E O TACO. PIAÇAVA DEVERÁ SER SELECIONADA E BENEFICIADA. OS FIOS DEVERÃO SER CONTÍNUOS E COM RIGIDEZ ADEQUADA PARA VARRIÇÃO DE PISO ÁSPERO. NÃO SERÃO ACEITOS FIOS PROVENIENTES DE CRINA VEGETAL TINGIDA. REVESTIMENTO O REVESTIMENTO DO CONJUNTO TACO CORPO E PIAÇAVA, DEVERÁ SER FEITO COM FOLHA DE FLANDRES LITOGRAFADA OU LISA SEM OXIDAÇÃO OU REBARBAS, PODENDO SER PREGADO OU GRAMPEADO. CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS CABO COMPRIMENTO ÚTIL MÍNIMO 108 CM; DIÂMETRO MÍNIMO 2,2 CM; TACO LARGURA 2,5 A 3 CM; PIAÇAVA FIXADA AO CONJUNTO ALTURA LIVRE DA PIAÇAVA (MÍNIMO) 12 CM; MEDIDA DO LEQUE (APROXIMADA) 25 CM.	Unidade	60

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A aquisição dos produtos visa atender a demanda dos serviços operacionais, limpeza e conservação dos bens e prédios desta Autarquia.

### **3. DA VEDAÇÃO AOS CONSÓRCIOS**

**3.1.** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e

**3.2.** Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" nesta licitação.

### **4. DA RESTRIÇÃO DE ACESSO AOS VALORES ESTIMADOS**

**4.1.** Fica restrito temporariamente, até a finalização da fase de propostas, o acesso as planilhas orçamentarias de custo estimado a fim de estimular a competitividade entre os licitantes e evitar que sejam limitadas as suas ofertas aos valores previamente cotados pela Administração.

### **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**5.1.** O prazo de entrega dos materiais é de **10 (dez)** dias úteis, contados do(a) recebimento pela contratada da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), em remessa **PARCELADA**, conforme a necessidade do setor, no seguinte endereço: Avenida Sete de Setembro, 363, Centro, CEP 37270-000, em Campo Belo – MG.

**5.2.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

**5.3.** Fica designado como fiscal do contrato a servidora **GILMARA ALVES**

**5.4.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de qualidade, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**5.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.6.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**5.6.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** São obrigações da Contratante:

**6.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**6.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**6.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**6.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada obriga-se a:

- a) Efetuar o fornecimento dos itens em perfeitas condições, nas quantidades, prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando, detalhadamente, as indicações do produto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 horas, o produto fora das especificações;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedência, motivos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações, acompanhada de devida comprovação;

- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 8.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5. cometer fraude fiscal;
- 8.1.6. não mantiver a proposta.

**8.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 8.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 8.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
  - 8.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
  - 8.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 8.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 8.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 8.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.5. impedimento de licitar e contratar com o DEMAÉ-CB com o consequente descredenciamento pelo prazo de dois anos;

8.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**8.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, a Contratada que:

8.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**8.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**8.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**8.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema.

Campo Belo, 02 de fevereiro de 2021.

---

**Ademir Anselmo Teixeira**  
**Diretor**

**ANEXO II** - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação  
(inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002).

**EDITAL DO PREGÃO N.º XX/XXXX**  
**PROCESSO N.º XX/XXXX**

**[Nome da Empresa]** inscrita no CNPJ sob nº. -  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)  
**[Nome do Representante Legal]**, portador (a) da Carteira de Identidade nº  
**[Número da Carteira de Identidade]** e do CPF Nº. **[Número do CPF]**, **DECLARA**,  
sob as penas da Lei, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17  
de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de Habilitação  
e entrega dos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido e  
conhece e aceita as condições constantes neste Edital e seus Anexos

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante Legal da Empresa]  
Cargo / Telefone

**ATENÇÃO!! Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes**  
**HABILITAÇÃO E PROPOSTA.**

**ANEXO III** - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente  
impeditivo da habilitação

**EDITAL DO PREGÃO N.º XX/XXXX**

**PROCESSO N.º XX/XXXX**

**[Nome da Empresa]** inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) **[Nome do Representante Legal]**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **[Número da Carteira de Identidade]** e do CPF N.º. **[Número do CPF]**, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

---

Local e Data

---

**[Nome do Representante Legal da Empresa]**

Cargo / Telefone

**ANEXO IV - Modelo De Declaração Relativa À Proibição Do Trabalho Do  
Menor (Lei Nº 9.854/99)**

**EDITAL DO PREGÃO N.º  
PROCESSO N.º**

**[Nome da Empresa]** inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) **[Nome do Representante Legal]**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **[Número da Carteira de Identidade]** e do CPF Nº. **[Número do CPF]**, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

---

Local e Data

---

[Nome do Representante Legal da Empresa]

Cargo / Telefone

**ANEXO V** - Modelo De Declaração De Microempresa E Empresa De Pequeno Porte, Ou Cooperativa Enquadrada No Artigo 34 Da Lei Nº 11.488, De 2007

**EDITAL DO PREGÃO N.º**  
**PROCESSO N.º**

**[Nome da Empresa]** inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) **[Nome do Representante Legal]**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **[Número da Carteira de Identidade]** e do CPF Nº. **[Número do CPF]**, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a participar deste certame e fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

---

Local e Data

---

[Nome do Representante Legal da Empresa]

Cargo / Telefone

**ATENÇÃO!! Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes**  
**HABILITAÇÃO E PROPOSTA.**

**ANEXO VI - Modelo Planilha Proposta De Preço**

**Pregão Nº XX/XXXX**

**Tipo: Menor preço unitário**

**Nome Empresa:**

**CNPJ:**

**Endereço Completo:**

**Telefone e e-mail:**

**Responsável pela assinatura do contrato e CPF:**

**Dados bancário para pagamento:**

**Validade da proposta: (Mínimo 60 dias)**

**Prazo de garantia: De acordo com o termo de referência.**

**Prazo de entrega: (Máximo 10 dias)**

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACENDEDOR AUTOMÁTICO DE FOGÃO	ACENDEDOR AUTOMÁTICO DE FOGÃO, TIPO MECÂNICO; COM CORPO PLÁSTICO E PONTEIRA DE AÇO; ACIONADO ATRAVÉS DE GATILHO; TAMANHO GRANDE; FUNCIONAMENTO POR FAGULHA DE ATRITO. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HANDY BIC.		Unidade	15		
2	AÇUCAR	AÇUCAR CRISTAL COM ISO 9001, COM SACAROSE DE CANA DE AÇUCAR, EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 5 (CINCO) QUILOS, COM VALIDADE NO PRAZO MÍNIMO DE 12 MESES APÓS A ENTREGA		Pacote 5 Quilos	220		
3	ADOÇANTE	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO À BASE DE SACARINA, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 200 ML. LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO E EDULCORANTES, BICO DOSADOR, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.		Unidade	12		
4	ÁLCOOL	ÁLCOOL, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 92,8 INPM. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. FRASCO DE 1 LITRO.		Unidade	150		
5	ÁLCOOL GEL	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL, NÃO AROMATIZADO, LÍMPIDO, TRANSPARENTE E ISENTO DE RESÍDUOS, TEOR ALCOÓLICO (MÍNIMO) 46° INPM, PH 6,0 A 8,0, VISCOSIDADE BROOKFIELD (25°C) ≥ 4000 CP, A EMBALAGEM DEVERÁ ATENDER AOS SEGUINTE REQUISITOS QUANDO SUBMETIDA AOS ENSAIOS DESCRITOS NO ITEM 7 – MÉTODOS DE ENSAIO - DA PORTARIA Nº 269 DE 05 DE AGOSTO DE 2008 - INMETRO E		Frasco	300		

		DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: A. PERFEITA ESTABILIDADE (NÃO TOMBAR); B. RESISTIR À QUEDA LIVRE DE 1,20M, SEM QUE OCORRA VAZAMENTO; C. RIGIDEZ TAL QUE NÃO OCORRA VAZAMENTO; D. CAPACIDADE, A 20° C, COMPREENDIDA ENTRE 103% E 108% DO VALOR NOMINAL; E. SER PROVIDA DE TAMPA QUE NÃO PERMITA VAZAMENTO; F. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM FRASCOS PLÁSTICOS CONTENDO 500 G.				
6	BALDE 13,8 LITROS	BALDE (CAPACIDADE APROXIMADA 13,8 LITROS): FABRICADO EM PLÁSTICO, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO. POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM.		Unidade	20	
7	BALDE 20 LITROS	BALDE (CAPACIDADE APROXIMADA 20 LITROS): FABRICADO EM PLÁSTICO, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO. POSSUIR CERTIFICADO DO IMETRO, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM.		Unidade	20	
8	CAIXA PLÁSTICA 5 LITROS	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA - CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA HERMETICAMENTE FECHADA, CAPACIDADE 5 LITROS, PLÁSTICO REFORÇADO.		Unidade	6	
9	CAIXA PLÁSTICA QUADRADA 30CM	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA - CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA HERMETICAMENTE FECHADA, QUADRADA, MEDIDAS APROXIMADAS 30X30 CM, 8CM DE ALTURA, PLÁSTICO REFORÇADO.		Unidade	15	
10	CANEÇÃO DE ALUMÍNIO	CANEÇÃO DE ALUMÍNIO REFORÇADO, CAPACIDADE 2 LITROS, C/ CABO DE MADEIRA.		Unidade	10	
11	CERA LIQUIDA	CERA LÍQUIDA, AUTO BRILHO, INCOLOR, PARA PISO FRIO, DISPENSANDO O USO DE ENCERADEIRA, EMBALAGEM COM 750 ML E REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.		Unidade	12	
12	CERA PASTA	CERA EM PASTA, INCOLOR, ACONDICIONADA EM LATA, PESO APROXIMADO DE 400GR.		Unidade	4	
13	CESTO DE LIXO	CESTO PLÁSTICO P/ LIXO, COM TAMPA, PEDAL, CAPACIDADE 14 LITROS.		Unidade	20	
14	CESTO DE LIXO	CESTO PLÁSTICO DE LIXO, 25 CM ALTURA, 25CM DE DIÂMETRO, COR PRETO, CAPACIDADE APROXIMADA 12 LITROS		Unidade	20	
15	CESTO DE LIXO	CESTO DE LIXO TIPO BALDO COM TAMPA, CAPACIDADE 100 LITROS, MEDIDAS: 51CM (DIÂMETRO) X 69CM (ALTURA).		Unidade	20	
16	CHÁ ERVA MATE	CHÁ DE ERVA MATE QUEIMADO, CAIXA COM NO MÍNIMO 200GR, ERVA MATE QUEIMADO CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNAS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJEIRAS, PARASITAS E LARVAS.		Unidade	40	
17	COADOR CAFÉ PANO	COADOR; TECIDO 100% ALGODÃO; FORMATO CONICO, COM CABO EM ALUMINIO, DIAMETRO DA BOCA 15CM; NA COR BRANCA; CAPACIDADE PARA 02 LITROS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA; PARA COAR CAFÉ		Unidade	12	
18	COADOR CAFÉ PAPEL	COADOR DESCARTÁVEL DE CAFÉ, MATERIAL PAPEL, CAPACIDADE DE 800 ML, TAMANHO 103, COM DUPLA COSTURA, CELULOSE, ISENTO DE IMPUREZA, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES. - REF.: MELITTA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE		Caixa 30 Unidades	50	

19	COADOR CAFÉ POLIPROPILENO (TNT)	COADOR DE CAFÉ, REUTILIZÁVEL ATÉ 5 VEZES, MATERIAL POLIPROPILENO, TAMANHO 103, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES. - REF.: UTAM.		Caixa 30 Unidades	50		
20	FILTRO PARA CAFÉ LONGA VIDA (COADOR DE NYLON)	FILTRO LONGA VIDA DE NYLON PERMANENTE N.103, CONFECCIONADO EM TELA SINTÉTICA SUPER RESISTENTE, REUTILIZÁVEL VÁRIAS VEZES, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES. REF.: INJETEMP OU SIMILAR SUPERIOR.		Caixa com 05 unidades	50		
21	COLHER SOPA	COLHER DE SOPA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ACABAMENTO LISO PARA EVITAR ACÚMULO DE SUJIDADES E FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO; DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: ESPESSURA: DE 1,5 MM A 2 MM; COMPRIMENTO DO CABO: 14 CM; COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO: 20 CM; DIÂMETRO DA ÁREA SUPERIOR: 6 CM		Unidade	60		
22	COPO	COPO DE VIDRO, CAPACIDADE DE 200 ML, TIPO AMERICANO		Unidade	200		
23	DESINFETANTE	DESINFETANTE PARA USO GERAL, DESINFETA, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS CAUSADORES DE MAUS ODORES, DEIXA UM AGRADÁVEL PERFUME QUE PERMANECE APÓS A APLICAÇÃO DO PRODUTO. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. IDEAL PARA DESINFECÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS, PIAS, LATAS DE LIXO E LADRILHOS DE SANITÁRIOS. EMBALAGEM COM 2 LITROS - FRAGRÂNCIA A ESCOLHER NO MOMENTO DA EMISSÃO DA NAF, REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA		Unidade	200		
24	DESODORIZADOR	DESODORIZADOR, AMBIENTE, AEROSOL, LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO 39,2%, PERFUME, ÁGUA, NITRATO DE SÓDIO, PROPELENTE (PROPANO/BUTANO), SEM CFC, AROMA: LAVANDA, APLICAÇÃO: ELIMINAÇÃO DE ODORES, FRASCO DE ALUMÍNIO, 400ML		Unidade	150		
25	DETERGENTE	DETERGENTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL, PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, COMPOSTO POR MATÉRIA ATIVA DETERGENTE, PH SITUADO ENTRE 5,5 E 8,0. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPARENTE, ISENTO DE PERFUME, PARTÍCULAS INSOLÚVEIS OU MATERIAL PRECIPITADO E INÓCUO À PELE. DEVERÁ GARANTIR A REMOÇÃO DE RESÍDUOS GORDUROSOS E SUJIDADES EM GERAL E ENXÁGUE RÁPIDO. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO FLEXÍVEL E INQUEBRÁVEL COM CAPACIDADE ENTRE 500 E 1000 ML, PROVIDO DE TAMPÃO FIXADO SOB PRESSÃO E BICO APLICADOR. DEVENDO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE E NÚMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO AO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.		Litro	350		
26	ESCOVA SANITARIA	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIA; TIPO LAVATINA (VASSOURINHA); BASE DE POLIPROPILENO; BASE COM DIÂMETRO DE 7CM; COM CERDAS EM NYLON SINTÉTICO; COM ALÇA; CABO EM POLIPROPILENO; MEDINDO 28CM; MÍNIMO DE 15 CERDAS POR TUFOS; COM SUPORTE E ROSCA NA CÚPULA		Unidade	15		
27	ESCOVA TANQUE	ESCOVA DE TANQUE PARA LAVAR ROUPA EM NYLON		Unidade	12		
28	ESPONJA	ESPONJA DE LIMPEZA CONSTITUÍDA DE DUAS FACES, SENDO UMA EM FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO, PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E A OUTRA EM ESPUMA DE POLIURETANO, OU SIMILAR, PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DELICADAS DEVIDAMENTE SOBREPOSTAS E FIRMEMENTE UNIDAS, COMPRIMENTO (108 A 114) MM, LARGURA (69 A 77) MM E ESPESSURA (20 A 25) MM. QUANDO EMBEBIDA EM DETERGENTE NÃO		Unidade	220		

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Av. 7 de Setembro, 363-Centro - Tel(35)3831-1087-Fax (35)3832-2761

Cep.: 37.270-000 - Campo Belo - MG

		DEVERÁ MURCHAR, ESFIAPAR-SE OU SOLTAR PEDAÇOS DURANTE O PROCESSO DE ESFREGADURA. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL OU COLETIVA COM MÁXIMO DE 12 (DOZE) UNIDADES, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, CONTENDO AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.					
29	ESPONJA LÃ	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO, DE TEXTURA MACIA, ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO 100 A 115 MM, LARGURA 50 A 60 MM, PESO LÍQUIDO TOTAL MÍNIMO 55 G, NÚMERO DE 8 UNIDADES/EMBALAGEM. DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS SELADOS, DEVENDO CONSTAR DA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, O NOME DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE OU APENAS A DATA FINAL DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE UNIDADES E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.		Pacote com 8 unidades	98		
30	FACA COZINHA	FACA PARA COZINHA PROFISSIONAL EM INOX, TAMANHO M, COM CABO EM MADEIRA; MEDIDA MÍNIMA APROXIMADA DO CABO: 12 CM E COM LÂMINA DE COMPRIMENTO DE 15 CM, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 27 CM; GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES		Unidade	9		
31	FACA PÃO	FACA PARA CORTAR PÃO, EM INOX, COM PONTA ARREDONDADA E BORDA SERRILHADA, CABO COM ACABAMENTO LISO, PARA EVITAR ACÚMULO DE SUJIDADES E FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO; COM COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 30 CM; GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.		Unidade	5		
32	FLANELA	FLANELA BRANCA, 100% ALGODÃO, ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, PARA LIMPEZA, FORMATO APROXIMADO 30 CM X 40 CM.		Unidade	100		
33	GARFO	GARFO DE MESA EM AÇO INOX, ACABAMENTO LISO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO TOTAL: 20 CM; COMPRIMENTO DO CABO: 14 CM; DIÂMETRO DA ÁREA SUPERIOR: 6 CM; COMPRIMENTO DOS DENTES: 4 CM; LARGURA TOTAL DOS DENTES: 2 CM; ESPESSURA: DE 1,5 MM À 2 MM 1 MM; PESO APROXIMADO: 25 GRAMAS.		Unidade	60		
34	GARRAFA TÉRMICA	GARRAFA TÉRMICA, 01 LITRO, COM ALÇA DE APOIO LATERAL INTEGRADA NO CORPO, TAMPA COPO, RESISTENTE A IMPACTO E QUEDAS - REF.: TERMOLAR / INVICTA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		Unidade	10		
35	LIMPA ALUMÍNIO	ASPECTO: LÍQUIDO, COR: LIMÃO VERDE OU UVA PH (TAL QUAL): 2,80 - 3,50 COMPOSIÇÃO: DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, NONIL FENOL ETOXILADO, CORANTE E VEÍCULO. PESO LÍQUIDO 500ML.		Unidade	30		
36	LIMPADOR MULTIUSO	LIMPADOR, MULTIUSO, USO: GERAL, ASPECTO: LÍQUIDO INCOLOR, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, PERFUME E ÁGUA, AROMA: TRADICIONAL, FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA DOSADORA TIPO FLIP TOP, 500ML		Unidade	150		
37	LIMPADOR PERFUMADO	LIMPADOR PERFUMADO, 500 ML		Unidade	220		
38	LUVA	LUVA LÁTEX, 100% NATURAL, COM FORRO, FORMATO ANATÔMICO, COM CANO LONGO, REVESTIMENTO INTERNO EM 100% ALGODÃO FLOCADO PERFEITA SENSIBILIDADE TÁTIL E DURÁVEL. TAMANHO G. EMBALAGEM CONTENDO UM PAR DE LUVAS.		Par	50		
39	MARGARINA	MARGARINA CREMOSA C/ SAL - PRODUTO COM NO MÍNIMO 65% DE LIPÍDIOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA		Pote com 500 gr	240		

		SAÚDE, O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE).				
40	MULTI-INSETICIDA	INSETICIDA; AEROSOL EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, MOSQUITODA DENGUE, PERNILONGOS, BARATAS E FORMIGAS; COMPOSTO DE PRALETRINA 0,02% A 0,05%; CIPERMETRINA 0,05% A 0,15%; IMIPROTRINA 0,04% A 0,08%; PRALETRINA 0,02% A 0,05%, SOLVENTES E PROPELENTES, SEM CFC; PRINCÍPIO ATIVO GRUPO QUÍMICO PIRETRINAS E PIRETROIDES; EMBALADO EM ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA EM FRASCO DE ALUMÍNIO, 400ML		Unidade	150	
41	PÁ LIXO	PÁ PARA LIXO, EM PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA, MEDIDA APROXIMADA 60 CM.		Unidade	10	
42	PANO ALVEJADO	PANO, LIMPEZA, COR: BRANCO, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO ALVEJADO, DIMENSÃO: 44X65CM, VARIAÇÃO: +/-10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS, EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ETIQUETA		Unidade	150	
43	PANO DE PRATO	PANO DE PRATO, CONFECIONADO EM 100% ALGODÃO ALVEJADO, COMPRIMENTO 68 CM, LARGURA 40 CM COM BORDAS COSTURADAS PARA USO EM COZINHA COM ALTO NÍVEL DE ABSORÇÃO - COR BRANCA		Unidade	60	
44	PAPEL ALUMINIO	PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO MEDINDO 45 CM DE LARGURA E 7,5 METROS DE COMPRIMENTO, EMBALADO EM PLÁSTICO, SEM FUROS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO.		Unidade	20	
45	PAPEL HIGIENICO	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, MEDIDA: 10CMX30M (TOLERÂNCIA 2%), FRAGRÂNCIA: NEUTRA, COR: BRANCA, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM - NÃO RECICLADO, APRESENTAÇÃO: GOFRADO, COM PICOTE, ALTA ABSORÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUSÊNCIA DE FUROS, RASGOS, MANCHAS, CHEIRO OU QUAISQUER SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, ROLO 30 METROS. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL OU COLETIVA COM MÁXIMO DE 16 (DEZESSEIS) UNIDADES, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, CONTENDO AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.		Rolo	2600	
46	PAPEL TOALHA (COZINHA)	PAPEL TOALHA - FOLHA SIMPLES, INTERFOLHADA DE 2 DOBRAS, COM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, SEM FRAGRÂNCIA, COM ALTA ABSORÇÃO, PAPEL NÃO RECICLADO - FARDO EM QUATRO PACOTES FECHADOS COM 250 FOLHAS CADA - MÉD APROXIMADA: 23X21. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO EM RELAÇÃO A LARGURA E COMPRIMENTO.		Fardo com 2 rolos	250	
47	PASTILHA ADESIVA	PASTILHA TIPO: ADESIVA, AROMA: FLORAL, CONSISTÊNCIA: SÓLIDA, COMPOSIÇÃO: POLIGLICOSÍDEO, DODECILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, FORMADOR DE FILME, COADJUVANTE, CORANTE E FRAGRÂNCIA, USO: VASO SANITÁRIO. EMBALAGEM CONTENDO 3 UNIDADES.		Embalagem com 3 unidades	120	
48	PORTA DETERGENTE	PORTA DETERGENTE E ESPONJA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM 2 DIVISÕES, PARA SER USADO EM PIA DE COZINHA.		Unidade	10	
49	PRATO	PRATO FUNDO GRANDE EM VIDRO TRANSPARENTE, EM VIDRO TEMPERADO, MEDIDAS MÍNIMAS: 22 CM DE DIÂMETRO X 3,2 CM DE ALTURA.		Unidade	20	
50	REQUEIJÃO	REQUEIJÃO CREMOSO, COMPOSIÇÃO: LEITE PASTEURIZADO, ÁGUA, CRÊME DE LEITE, CULTURA MICROBIANA APROPRIADA, SAL FUNDENTE (POLIFOSFATO DE SÓDIO) E CONSERVANTES PERMITIDOS POR LEI.		Unidade	100	

		<p>PRODUTO OBTIDO POR FUSÃO DE MASSA COALHADA DESSORADA E LAVADA, ELABORADA POR COAGULAÇÃO ÁCIDA E/OU ENZIMÁTICA DO LEITE, COM ADIÇÃO DE CREME DE LEITE. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O LEITE EMPREGADO DEVE APRESENTAR-SE NORMAL E FRESCO. O PRODUTO FINAL DEVE APRESENTAR: CONSISTÊNCIA CREMOSA, TEXTURA UNIFORME, COLORAÇÃO ESBRANQUIÇADA, ODOR SUAVE E SABOR CARACTERÍSTICO. DEVERÁ SER CONSERVADO SOB REFRIGERAÇÃO (MÁXIMO 10º C). VALIDADE MÁXIMA DE 2 MESES. -EMBALAGEM PRIMÁRIA: COPO PLÁSTICO PRÓPRIO, RESISTENTE, ATÓXICO, COM PESO LÍQUIDO DE APROXIMADAMENTE 200 G. NA EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÃO CONSTAR AINDA AS SEGUINTE INFORMAÇÕES, IMPRESSAS NA PRÓPRIA EMBALAGEM OU EM ETIQUETA IMPERMEÁVEL: A) NOME COMPLETO DO ALIMENTO E TIPO; B) MARCA; C) DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO OU DATA DE VALIDADE, ANOTADOS NO FORMATO PRÓPRIO DA LÍNGUA PORTUGUESA COM LETRAS BEM LEGÍVEIS (DIA, MÊS E ANO); D) NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO FABRICANTE OU EMBALADOR; E) PESO OU VOLUME LÍQUIDO, OU PESO DRENADO, COM RESPECTIVAS UNIDADES DE MEDIDAS; F) SIGLA E NO DE REGISTRO EM VIGÊNCIA NO ÓRGÃO COMPETENTE.</p>				
51	RODO	<p>RODO DE BASE PLÁSTICA COM DUAS BORRACHAS PRETAS, DE ESPESSURA NÃO INFERIOR A 3 MM, CORRETAMENTE ESTICADAS E FIXAS À BASE DO RODO, COM O MESMO COMPRIMENTO DESTA, DEVENDO REMOVER A ÁGUA SOBRE A SUPERFÍCIE LISA E PLANA À PRIMEIRA PASSADA. O CABO DEVERÁ SER REFORÇADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, PLASTIFICADO E PERFEITAMENTE ADAPTADO À BASE. DIMENSÕES: 40 CM DE LARGURA DA BASE DO RODO E CABO COM 1,20 M DE COMPRIMENTO.</p>		Unidade	20	
52	RODO PIA	<p>RODINHO DE PIA COM PESO DE 0,09 KG, LARGURA 25 CM, ALTURA 26 CM, PROFUNDIDADE 4,50 CM EM COMPOSIÇÃO PLÁSTICA.</p>		Unidade	5	
53	SABÃO BARRA	<p>SABÃO EM BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO. PACOTE COM 05 BARRAS DE 200G CADA</p>		Pacote com 5 unidades	25	
54	SABÃO EM PÓ	<p>SABÃO, PÓ, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, TAMPONANTES, CORANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA, CARGA E ÁGUA, QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL, CAIXA DE PAPELÃO OU PACOTE PLÁSTICO ORIGINAL DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO: 1KG,</p>		Quilos	80	
55	SABONETE	<p>SABONETE EM BARRA DE 90 GRAMAS, PERFUMADO, COM HIDRATANTE, ALCALINIDADE LIVRE (MÁXIMA DE 0,06%), INSOLÚVEL EM ÁLCOOL DE NO MÁXIMO 6%. COMPOSIÇÃO BÁSICA (DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM): SABÃO BASE DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, CLORETO DE SÓDIO, GLICERINA, FORMALDEÍDO E ÁGUA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 24 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL.</p>		Unidade	200	
56	SABONETE LÍQUIDO	<p>SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, TIPO: REFIL PARA SABONETEIRA DOSADORA, MEDIDA DE PH: 5,5 - 8,5, COMPOSIÇÃO: COM LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COCOAMIDOPROPIL BETAÍNA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, AÇÃO: BIODEGRADÁVEL, FRAGRÂNCIA: ERVA DOCE, USO: HIGIENE DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM</p>		Unidade	100	

		BICO DOSADOR E VÁLVULA CONTRA VAZAMENTO, COM VOLUME APROXIMADO DE 1 LITRO.				
57	SACO LIXO BRANCO 30 LITROS	SACO PARA COLETA DE LIXO, CAPACIDADE: 30 LITROS COR: BRANCO LEITOSO, DIMENSÕES: 59 CM LARGURA X 62 CM ALTURA MATÉRIA PRIMA: POLIETILENO O MATERIAL DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 9191/7500, PACOTE COM 1 KILO		Quilos	20	
58	SACO LIXO PRETO	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMICILIAR, CLASSE I, CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 20/30/60/100 LITROS, COR PRETA, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA VISÍVEL E DE FÁCIL LEITURA A MARCA DO PRODUTO E DA EMPRESA FABRICANTE, ALÉM DAS ADVERTÊNCIAS "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS"; "USO EXCLUSIVO PARA LIXO" E "SACO NÃO ADEQUADO A CONTEÚDOS PERFURANTES"; CONFECCIONADOS DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 9191:2008. DEVERÁ TAMBÉM CONSTAR NA EMBALAGEM O NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES, CAPACIDADE DO SACO DE LIXO E TIPO DE RESÍDUO "NORMAL", BEM COMO INDICAR DE FORMA EXPRESSA QUE O PRODUTO FOI ELABORADO CONFORME NORMA ABNT NBR 9191:2008.		Quilos	170	
59	SUPORTE COADOR	SUPORTE PARA COADOR GRANDE, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE DE PLÁSTICO PARA FILTRO Nº103.		Unidade	9	
60	TABULEIRO	TABULEIRO EM ALUMÍNIO, MEDIDAS APROXIMADAS 43X30, APLICAÇÃO: ASSADEIRA DE ALIMENTOS		Unidade	3	
61	TAPETE PORTA	TAPETES PARA PORTA DE ENTRADA COM MEDIDA APROXIMADA DE 60 X 40 CM, COR NEUTRA(CINZA OU MARROM )		Unidade	40	
62	TOALHA DE ROSTO	TOALHA DE ROSTO, GROSSA E FELPUDA, MACIA, 100% ALGODÃO, EM CORES UNIDADE VARIADAS, MEDINDO 50 X80CM, VARIAÇÃO: +/- 10% DA MEDIDA		Unidade	40	
63	TOALHA PAPEL (BANHEIRO)	TOALHA DE PAPEL SIMPLES INTERFOLHADA, CLASSIFICAÇÃO: CLASSE 01, QUANTIDADE DE DOBRAS: 02 (DUAS) DOBRAS; NA COR: BRANCA; ALVURA ISO: ALVURA ISO MAIOR QUE 85%; QUANTIDADE DE PINTAS: QUANTIDADE DE PINTAS MENOR QUE 5 MM2/M2; TEMPO DE ABSORÇÃO: TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA MENOR QUE 6 SEGUNDOS; CAPACIDADE DE ABSORÇÃO: CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE ÁGUA MAIOR QUE 5G/G; QUANTIDADE DE FUROS: QUANTIDADE DE FUROS MENOR QUE 10 MM2/M2; RESISTÊNCIA A TRAÇÃO: RESISTÊNCIA A TRAÇÃO A ÚMIDO MAIOR QUE 90N/M; MATERIA PRIMA:100% FIBRA VEGETAL; DIMENSÃO DA FOLHA: DIMENSÃO DA FOLHA (23 X 23)CM, MAÇOS TOTALMENTE EMBALADOS E LACRADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS E EMBALAGEM EXTERNA EM PACOTE. EMBALAGEM: PACOTE COM 5 MAÇOS DE 200 FOLHAS OU 4 MAÇOS DE 250 FOLHAS EMBALAGEM 1: EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE ROTULAGEM: COM IMPRESSÃO LEGÍVEL E INDELÉVEL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA CLASSE, MARCA, QUANTIDADE DE FOLHAS, DIMENSÃO DA FOLHA, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ E TELEFONE DO SAC. NÚMERO DE FOLHAS: DISPOSTAS EM PACOTES DE PAPEL KRAFT APRESENTAÇÃO: ACABAMENTO GOFRADO LEGISLAÇÃO: CONFORME NORMA NBR 15464-7 E 15134 TOLERÂNCIA DA DIMENSÃO DA FOLHA: (-) 0,5		Pacote	150	

64	VASSOURA PELO	VASSOURA DE PELO FORMADA POR CORPO E CABO EM MADEIRA RESISTENTE, LIXADA COM PONTAS ARREDONDADAS E ISENTA DE NÓS. O CABO PODERÁ SER PREGADO OU FIRMEMENTE FIXÁVEL AO CORPO. O CORPO DEVERÁ SER ENVERNIZADO OU PINTADO COM BOM ACABAMENTO, DEVENDO CONTER FURAÇÕES EQUIDISTANTES PARA FIXAÇÃO COM GRAMPO DOS "CHUMAÇOS" DE FIOS SINTÉTICOS OU DE ORIGEM ANIMAL MISTURADOS COM NYLON, COMPRIMENTO DO CORPO (MÍNIMO) 28,3 CM; LARGURA DO CORPO (MÍNIMO) 4,5 CM; ALTURA (ESPESSURA) CENTRAL DO CORPO (MÍNIMA) 3,5 CM; NÚMERO DE ORIFÍCIOS P/ FIXAÇÃO DOS "CHUMAÇOS" NO CORPO (MÍNIMO) 73; DIÂMETRO DOS ORIFÍCIOS DE FIXAÇÃO DOS "CHUMAÇOS" (MÍNIMO) 0,5 CM; ALTURA ÚTIL DOS PELOS (MÍNIMO) 4,5 CM; COMPRIMENTO ÚTIL DO CABO MONTADO (MÍNIMO) 108 CM; DIÂMETRO DO CABO (MÍNIMO) 2,2 CM		Unidade	20		
65	VASSOURA PIAÇAVA	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA FIXADO AO TACO E ESTE AO CORPO ATRAVÉS DO REVESTIMENTO COM FOLHA DE FLANDRES. CABO EM MADEIRA RESISTENTE E COM FORMATO CILÍNDRICO, DEVERÁ SER LIXADO, ISENTO DE NÓS, SUPERFÍCIE LISA, SEM QUALQUER FORMA PONTIAGUDA, TENDO AINDA A PONTA SUPERIOR ARREDONDADA E A OUTRA FIRMEMENTE PRESA AO TACO. TACO EM MADEIRA COM FURAÇÃO CENTRAL LISA OU ROSCADA PARA RECEBER O CABO QUE DEVERÁ FICAR RIGIDAMENTE PRESO. CORPO EM MADEIRA COM FORMATO TRAPEZOIDAL ADEQUADO PARA RECEBER OS FIOS DE PIAÇAVA QUE DEVERÃO SER DISTRIBUÍDOS ENTRE ESTE E O TACO. PIAÇAVA DEVERÁ SER SELECIONADA E BENEFICIADA. OS FIOS DEVERÃO SER CONTÍNUOS E COM RIGIDEZ ADEQUADA PARA VARRIÇÃO DE PISO ÁSPERO. NÃO SERÃO ACEITOS FIOS PROVENIENTES DE CRINA VEGETAL TINGIDA. REVESTIMENTO O REVESTIMENTO DO CONJUNTO TACO CORPO E PIAÇAVA, DEVERÁ SER FEITO COM FOLHA DE FLANDRES LITOGRAFADA OU LISA SEM OXIDAÇÃO OU REBARBAS, PODENDO SER PREGADO OU GRAMPEADO. CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS CABO COMPRIMENTO ÚTIL MÍNIMO 108 CM; DIÂMETRO MÍNIMO 2,2 CM; TACO LARGURA 2,5 A 3 CM; PIAÇAVA FIXADA AO CONJUNTO ALTURA LIVRE DA PIAÇAVA (MÍNIMO) 12 CM; MEDIDA DO LEQUE (APROXIMADA) 25 CM.		Unidade	60		

**Declaro, para os devidos fins, que estão incluídos nos preços, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.**

**Declaro ainda que as especificações dos itens ofertados estão de acordo com as que constam no Edital e seus anexos.**

**Assinatura Responsável**  
 CPF



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
Av. 7 de Setembro, 363-Centro - Tel(35)3831-1087-Fax (35)3832-2761  
Cep.: 37.270-000 - Campo Belo - MG

---

Nome  
Cargo  
Carimbo

## **ANEXO VII – Ata de Registro de Preços Nº**

O \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 19.130.038/0001-07, com sede à Rua Sete de Setembro, nº. 363, Centro, representada pelo Sr. Ademir Anselmo Teixeira, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do Pregão nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

## **ANEXO VIII - INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE PROPOSTA ELETRÔNICA**

### **ACESSO E CADASTRO**

Para acessar o programa de digitação das propostas on-line, é necessário acessar o site: <http://demaecb.atende.net>. Este é o portal de serviços do DEMA E e para se ter acesso a digitação das propostas se faz necessário acesso através de usuário e senha. O licitante deve logar-se no sistema para poder registrar a sua proposta. Para o primeiro acesso o licitante deve clicar na opção "cadastre-se" no canto direito e seguir as etapas para realizar o cadastro.

**Importante:** Ao solicitar o seu cadastro, deve marcar a opção para a finalidade "Serviços do Portal do Cidadão" e assim que o acesso for criado você receberá a notificação por e-mail, contendo o login e a senha de acesso.

### **DIGITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Ao acessar o site <http://demaecb.atende.net> a licitante deve realizar o login, conforme informado acima, clicar no ícone "FORNECEDORES" e em seguida "ENVIAR PROPOSTA DE LICITAÇÃO" clicando em "ACESSAR":

Nesta opção aparecerão todas as licitações que estão disponíveis para a digitação das propostas. A licitante deverá localizar e selecionar a licitação a qual irá participar e na ação "ADICIONA PROPOSTA", registrar a sua proposta de preços incluindo obrigatoriamente o valor unitário e total e a MARCA e, quando houver, o MODELO.

Após a digitação das informações o cadastro da proposta deve ser confirmado na ação "CONFIRMAR", localizada no canto inferior esquerdo da tela. **Esta confirmação irá gerar o documento da proposta, o qual deverá ser impresso e entregue dentro do envelope de proposta. Juntamente com a proposta impressa e assinada.** Este documento impresso se faz necessário, pois na impressão da proposta é gerado o NÚMERO DO PROTOCOLO e a SENHA DO PROTOCOLO, dados estes que serão utilizados na abertura da licitação para importação da proposta digitada pela licitante. A proposta gerada pelo sistema substitui a proposta original da empresa.

Caso a licitante opte por não realizar a proposta eletrônica, a proposta apresentada deverá ser elaborada conforme condições do edital.

A transcrição da proposta para o sistema tem o intuito de dar agilidade na fase de classificação das propostas.

Obs.: É aconselhado o uso dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome deixando ativado o aparecimento de pop-ups.